



EDITAL N.º 29/2026

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissionais indispensáveis da área Odontológica para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo/RS, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. PEDRO ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno n.º 2025/40481 e com base na Lei n.º 6.048 de 5 de janeiro 2026, faz saber por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado, por meio de prova de títulos, visando contratação por tempo determinado de profissionais da área Odontológica para prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei citada acima e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Datas
Período de inscrições	09/02/2026 a 23/02/2026
Homologação das inscrições e classificação preliminar	04/03/2026
Prazo para recurso de inscrições não homologadas e da classificação preliminar	05/03/2026 a 06/03/2026
Classificação preliminar após recursos	12/03//2026
Sorteio para desempate, caso seja necessário	13/03/2026
Classificação final e homologação	18/03/2026

A contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos da Lei n.º 6.048 de 5 de janeiro 2026 será adotado o regime jurídico-administrativo.

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no *caput* desse artigo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para as funções abaixo elencadas, para prestar atendimento na rede pública de



Edital n.º 29/2026 – p. 2/8

saúde no Município de Passo Fundo/RS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - As escalas de trabalho serão determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o interesse e necessidade da Administração, sendo obrigatório o cumprimento das horas contratadas nos dias de semana e finais de semana, inclusive no período do dia ou noite de sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

I. Cirurgião Dentista Odontopediatra, limitado ao número de 04 (quatro) profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II. Cirurgião Dentista Periodontista, limitado ao número de 02 (dois) profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

III. Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial, limitado ao número de 03 (três) profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

IV. Auxiliar em Saúde Bucal, limitado ao número de 10 (dez) profissionais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2 Fica o Município de Passo Fundo autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, os seguintes profissionais da área odontológica para atender a rede pública de saúde, em local e escala a ser determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o interesse e necessidade da administração pública, com as seguintes jornadas de trabalho e remuneração:

Cargo	Carga horária semanal	Remuneração	Requisitos mínimos para a contratação
Cirurgião Dentista Odontopediatra	20 h	R\$ 3.572,32	Diploma, especialização concluída em Odontopediatria e registro no Conselho de Classe
Cirurgião Dentista Periodontista	20 h	R\$ 3.572,32	Diploma, especialização concluída em Periodontia e registro no Conselho de Classe
Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial	20 h	R\$ 3.572,32	Diploma, especialização concluída em Bucomaxilofacial e registro no Conselho de Classe
Auxiliar em Saúde Bucal	40 h	R\$ 1.944,99	Ensino Médio completo, Formação em Auxiliar em Saúde Bucal e registro no Conselho de Classe

1.3 Os valores previstos para remuneração serão reajustados nas mesmas épocas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.



Edital n.º 29/2026 – p. 3/8

1.4 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a Administração Municipal a convocar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

1.5 Em caso de nomeações em virtude de concurso público, para os profissionais previstos nesta Lei, os contratos poderão ser rescindidos após o devido provimento.

1.6 Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte e vale-refeição.

1.7 O exercício do trabalho em condições insalubres assegura ao contratado temporariamente a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), conforme se classifiquem respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, calculado sobre o Padrão 1, Grau NM1, da tabela de vencimento dos cargos de nível básico do Quadro de Funcionários Públicos Municipais de Passo Fundo.

1.8 Para fins de estabelecimento do adicional de insalubridade, e/ou determinar o grau, será elaborado laudo técnico de condições ambientais de trabalho a cargo do Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, em conformidade com a legislação federal atinente à matéria.

1.9 O direito ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação ou neutralização do risco a sua saúde ou integridade física.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 São requisitos para a inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

2.2.2 Apresentar currículo documentado, com endereço, e-mail e telefone;

2.2.3 Apresentar documento de identidade ou CNH, em que conste o número do CPF;

2.2.4 Apresentar Diploma e Certificado de conclusão dos cursos que comprovam a escolaridade e/ou especialização mínima exigida para o cargo em que foi inscrito;

2.2.5 Os documentos exigidos para o deferimento da inscrição são requisitos mínimos para a função e não servirão para critérios de pontuação.



Edital n.º 29/2026 – p. 4/8

2.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Independência 185, 3º andar, Centro, mediante a entrega de envelope lacrado, onde constem todos os documentos necessários para inscrição e para pontuação, bem como a Identificação do candidato contendo nome completo, idade, telefone, função e carga horária semanal pretendida.

2.3.1 No caso de inscrição para mais de uma função ou especialidade, o candidato deverá entregar o envelope para cada uma das inscrições, onde conste toda a documentação necessária para sua efetivação, conforme item 2.1 deste Edital.

2.4 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 2, devem estar no envelope lacrado de forma legível.

2.5 A entrega do currículo e toda a documentação deverá ser realizada no momento da inscrição, não sendo admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição.

2.6 O comprovante de recebimento no ato da inscrição será prova da entrega dos documentos em envelope lacrado e a realização da inscrição pelo candidato, sendo que este não pressupõe homologação de inscrição.

2.7 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a descrita no item 2.3

2.8 Em atenção às Leis Municipais nº 3.951/2002 e nº 3123/1996, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência. O candidato deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo 6 (seis) meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

2.8.1 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação ser reprovado na perícia médica junto à Biometria, seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.8.2 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos da função, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos para a função.

2.8.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por



Edital n.º 29/2026 – p. 5/8

falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção se dará através da análise do currículo documentado do candidato por Comissão instituída por este edital.

3.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, em ordem decrescente (maior para o menor) do resultado da soma dos pontos obtidos, os quais deverão constar no currículo documentado, pois somente será pontuado o curso devidamente finalizado e acompanhado de seu respectivo comprovante, não sendo pontuados documentos que não constem na relação abaixo.

3.2.1 Para a função de Cirurgião Dentista Especialista a classificação será obtida através de maior formação acadêmica, comprovada por meio de cópia dos certificados de conclusão dos cursos, os quais receberão as seguintes pontuações:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Conclusão em cursos de Pós-Graduação: Doutorado em qualquer área	08 (oito) pontos
Conclusão de Residência Multiprofissional	08 (oito) pontos
Conclusão em cursos de Pós-Graduação: Mestrado em qualquer área	06 (seis) pontos
Conclusão em cursos de Pós-Graduação: Especialização em área diversa da inscrita superior a 750h	04 (quatro) pontos
Conclusão em cursos de Pós-Graduação: Especialização em área diversa da inscrita com carga horária de 360h a 749h	02 (dois) pontos

*cursos com carga horária inferior a 360h não serão computados.

3.2.2 Para a função de Auxiliar em Saúde Bucal a classificação será obtida através de maior formação acadêmica, comprovada por meio de cópia dos certificados de conclusão dos cursos, devidamente registrados no órgão competente, os quais receberão as seguintes pontuações:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conclusão de Curso Superior em qualquer área	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
Cursos relacionados à área de saúde coletiva com carga horária acima de 20 (vinte) horas	02 (dois) pontos	10 (dez) pontos
Cursos relacionados à área de saúde coletiva com carga horária até 20 (vinte) horas	01 (um) ponto	05 (cinco) pontos



Edital n.º 29/2026 – p. 6/8

4. DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DO RECURSO

4.1 Será divulgado o Edital de homologação das inscrições juntamente a classificação preliminar dos candidatos no site www.pmpf.rs.gov.br e também no Diário Oficial Eletrônico, conforme o cronograma estabelecido.

4.2 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

4.3 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar o candidato pode interpor recurso por meio do endereço eletrônico seletivosms@pmpf.rs.gov.br com sua exposição de motivos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar.

4.4 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.5 A Classificação Preliminar após recursos, com a respectiva classificação dos candidatos acontecerá conforme o cronograma, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

5.1 A publicação da Classificação Preliminar após recursos e da Homologação Final dos candidatos será feita de acordo com o cronograma estabelecido, publicado no site www.pmpf.rs.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico.

5.2 O desempate através de sorteio público será realizado na data prevista no cronograma, na Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Passo Fundo/RS às 9 horas.

5.3 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 Os atos seguintes a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

7. DA ADMISSÃO

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Edital n.º 29/2026 – p. 7/8

7.1 Os classificados serão convocados por meio de edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no site da Prefeitura de Passo Fundo e terão o prazo de 5 (cinco dias) úteis para enviarem à Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários para a contratação, através do e-mail documentoscrh@pmpf.rs.gov.br, com todos os arquivos em formato “PDF”, fazendo constar no campo assunto do e-mail “SELETIVO SMS” ou de forma presencial.

7.2 A relação dos documentos e exames para ingresso, encontra-se no site da prefeitura em: www.pmpf.rs.gov.br > Principais Serviços > Editais de Concursos e Processos Seletivo > Documentos para Demais Concursos Estatutário/CLT e Processos Seletivos Simplificados

7.3 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga no prazo estabelecido ou quando não se apresentarem a documentação completa exigida.

7.4 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

8. DA RESCISÃO

8.1 O contrato firmado na forma da Lei Municipal n.º 6.048 de 05 de janeiro de 2026, que rege este edital, extinguir-se-á sem direito a indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;

IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;

V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII - por iniciativa do contratado.

8.2 A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

8.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.



Edital n.º 29/2026 – p. 8/8

8.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo de que trata este Edital será válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como pelo Diário Oficial Eletrônico.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

10.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

10.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar, retificar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos o direito à reclamação de qualquer natureza.

10.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

GLAUBER LEMOS VIEIRA

Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente